



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão da Cultura e da Educação

2010/2156(INI)

5.1.2011

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre "Realizar o potencial das indústrias culturais e criativas"
(2010/2156(INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relatora: Marie-Thérèse Sanchez-Schmid

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	7

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre "Realizar o potencial das indústrias culturais e criativas" (2010/2156(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 167.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), de 20 de Outubro de 2005, sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Convenção da Unesco sobre a protecção da diversidade cultural)¹,
- Tendo em conta a Decisão 2006/515/CE do Conselho, de 18 de Maio de 2006, relativa à celebração da Convenção sobre a protecção e a promoção da diversidade das expressões culturais²,
- Tendo em conta a Decisão n.º 1855/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que institui o Programa «Cultura» (2007-2013)³,
- Tendo em conta a Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007)⁴,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 3 de Janeiro de 2008, sobre Conteúdos criativos em linha no mercado único (COM(2007)0836),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de Maio de 2010, sobre "Europeana" - próximas etapas⁵,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de Abril de 2008, sobre uma agenda europeia para a cultura num mundo globalizado⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de Abril de 2008, sobre as indústrias culturais na Europa⁷,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de Junho de 2007, sobre o estatuto social dos artistas⁸,

¹ <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001429/142919f.pdf>

² JO L 201 de 25.7.2006, p. 15.

³ JO L 372 de 27.12.2006, p.1.

⁴ JO L 327 de 24.11.2006, p. 12.

⁵ Texto aprovado P7_TA (2010) 0129.

⁶ JO C 247E de 15.10.2009, p.32.

⁷ JO C 247E de 15.10.2009, p.25.

⁸ JO C 125E de 22.5.2008, p.27.

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de Março de 2010, intitulada "Europa 2020: Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2010)2020),
 - Tendo em conta a Directiva 2010/13/CEE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Directiva "Serviços de Comunicação Social Audiovisual")¹,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Uma Agenda Digital para a Europa" (COM(2010)0245/2),
 - Tendo em conta o Livro Verde da Comissão, de 27 de Abril de 2010, intitulado "Realizar o potencial das indústrias culturais e criativas" (COM(2010)0183),
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação e os pareceres da Comissão do Comércio Internacional, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, da Comissão do Desenvolvimento Regional e da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A7-0000/2011),
- A. Considerando que as indústrias culturais e criativas se caracterizam por duplo potencial económico e cultural,
- B. Considerando que, na União Europeia, as indústrias culturais e criativas desempenham um papel fundamental na promoção da diversidade cultural e linguística, do pluralismo, da coesão social e territorial, na democratização do acesso à cultura e na promoção do diálogo intercultural,
- C. Considerando que estas indústrias constituem uma força motriz para a economia na era digital, contribuindo de forma significativa para a inovação e o desenvolvimento das novas tecnologias da informação e da comunicação (TIC), e que contribuem para a consecução dos objectivos da estratégia "Europa 2020",
- D. Considerando que a era digital abre novas perspectivas para estas indústrias, introduzindo novos modelos económicos que permitem aos consumidores aceder a uma oferta diversificada e de qualidade,
- E. Considerando que cumpre garantir investimentos estratégicos em favor das indústrias culturais e criativas, nomeadamente através do acesso a financiamentos adaptados às suas especificidades e às suas necessidades, a fim de dinamizar a economia europeia,

¹ JO L 95 de 15.4.2010, p. 1.

- F. Considerando fundamental assegurar a educação artística e cultural dos cidadãos e respeitar a criação por forma a desenvolver a criatividade, o conhecimento das artes, da cultura, do património cultural e da diversidade cultural da União,
- G. Considerando o papel de primeiro plano que desempenham as indústrias culturais e criativas no desenvolvimento de pólos de criatividade a nível local e regional,

O papel motor das indústrias culturais e criativas na União Europeia

- 1. Sublinha a necessidade de analisar as indústrias culturais e criativas e os efeitos das suas actividades na economia europeia, descrevendo-as sector por sector;
- 2. Salienta que é indispensável lançar uma reflexão sobre as condições de trabalho e sobre os aspectos económicos, sociais, jurídicos e fiscais desses sectores;

Educação, formação e sensibilização

- 3. Encoraja os Estados-Membros e a Comissão Europeia a promover a educação artística e cultural entre todos os grupos etários, do ensino básico ao ensino superior ou profissional, incluindo no âmbito da formação ao longo da vida;
- 4. Salienta a necessidade da transmissão de técnicas e de know-how e a utilidade de reforçar a aprendizagem, criar programas de formação profissional consagrados ao sector cultural e criativo, dispensando um ensino pluridisciplinar e insistindo na cooperação e nas parcerias entre escolas, estudantes, profissionais do sector cultural e criativo, empresas de toda a dimensão, artesãos e organismos financeiros;
- 5. Insiste na necessidade de criar as melhores condições para o emprego dos jovens diplomados e dos profissionais deste sector e de os formar para as especificidades do mundo cultural e criativo em matéria económica, fiscal, financeira e tecnológica, bem como nos domínios da comunicação e do marketing;
- 6. Convida as autoridades locais e regionais a prever locais de encontro para sensibilizar o conjunto dos profissionais do sector, mercê da troca de conhecimentos e da formação no domínio das tecnologias inovadoras, bem como o grande público para as indústrias culturais e criativas;
- 7. Convida a Comissão Europeia a criar uma plataforma multilingue que permita pôr em rede o conjunto dos profissionais do sector cultural e criativo a nível europeu para um intercâmbio das boas práticas e para dispor de informações sobre as normas jurídicas em vigor e sobre as possibilidades de financiamento;

Melhorar a difusão e a circulação das obras na era digital

- 8. Salienta que, a fim de garantir uma melhor difusão e circulação das obras e dos repertórios europeus, importa prever iniciativas tendentes a melhorar e a promover a tradução, a dobragem, a legendagem simples, a legendagem de espectáculos ao vivo das obras culturais europeias e elaborar medidas específicas nestes domínios no quadro da nova geração dos programas MEDIA e Cultura para o período 2014-2020;

9. Encoraja os Estados-Membros e a Comissão Europeia a criar mecanismos de apoio técnico e financeiro às indústrias culturais e criativas tendo em vista digitalizar o conjunto do património cultural existente, bem como estabelecer padrões comuns europeus;

Por um mercado interno dos conteúdos culturais e criativos

10. Convida os Estados-Membros e a Comissão Europeia a tomar as medidas necessárias para criar um mercado interno europeu dos conteúdos culturais e criativos em linha, garantindo o acesso dos cidadãos europeus a esses conteúdos e assegurando a protecção e a justa remuneração dos legítimos titulares, bem como a consolidação de todos os canais de financiamento da criação;
11. Convida a Comissão Europeia a prever novos modelos económicos no sector criativo e cultural, adaptados aos efeitos da globalização e aos desafios inerentes à era digital, nomeadamente no que respeita às indústrias do conteúdo, a interrogar-se sobre a melhor forma de adaptar os quadros regulamentares, em particular as regras em vigor em matéria de concorrência, às especificidades do sector da cultura, a fim de garantir a diversidade cultural e o acesso dos consumidores a conteúdos e serviços culturais diversificados e de qualidade, e a reflectir sobre as melhores condições para permitir o desenvolvimento desse mercado único, nomeadamente em matéria de fiscalidade, por exemplo, permitindo a imposição de uma taxa de IVA reduzida para os bens e serviços culturais divulgados em suporte físico ou distribuídos em linha a fim de favorecer o seu desenvolvimento;

Financiar as indústrias culturais e criativas

12. Recorda que todas as políticas e medidas de apoio e de financiamento em favor das indústrias culturais e criativas devem ter em conta as características específicas de cada ramo do sector cultural e criativo;
13. Convida todos os intervenientes em questão a reflectir sobre a introdução de novos instrumentos financeiros inovadores e adaptados às necessidades específicas dessas indústrias, como dispositivos de garantia bancária, adiantamentos reembolsáveis ou fundos de capital de risco;
14. Propõe o estabelecimento de micro-financiamentos a curto prazo para a experimentação e o desenvolvimento de projectos culturais e criativos inovadores;
15. Insiste na pertinência dos mecenatos e das parcerias público-privadas no financiamento e apoio às actividades culturais e criativas, e apela à melhoria do acesso ao crédito para estes sectores;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, assim como aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Livro Verde da Comissão Europeia lança, num momento propício, um debate destinado a "libertar o potencial das indústrias culturais e criativas" e reconhece oficialmente a importância económica e social deste sector. No seio da União Europeia, e desde a década de 1990, o crescimento das indústrias culturais e criativas (ICC) foi exponencial em termos de criação de empregos e de contribuição para o PIB.

O desafio da globalização e o advento da era digital proporcionam novas e importantes oportunidades para o desenvolvimento destas indústrias e podem melhorar o seu potencial de criação de crescimento e emprego, ainda insuficientemente explorado. Com efeito, são necessários investimentos estratégicos para que as indústrias culturais e criativas possam dinamizar a diversidade cultural, a coesão social e territorial, o crescimento e o emprego. É, pois, necessário aplicar os meios adequados, ajudar as ICC a desenvolver-se no seu ambiente local e regional e passar a uma economia criativa, catalisando os seus efeitos num vasto leque de contextos económicos e sociais. Com efeito, quanto mais a oferta digital de conteúdos audiovisuais europeus for densa, mais os conteúdos identitários europeus podem ter peso na diversidade cultural. Além disso, o sector criativo contribui de modo significativo para o desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação, desempenhando um papel de relevo a nível local, regional e nacional.

Neste contexto, é necessária a aplicação de uma dinâmica comunitária, susceptível de estimular as indústrias culturais e criativas, razão por que essas indústrias devem dotar-se de modelos económicos inovadores e aceder a novas ofertas legais de serviços em linha. É, pois, imperativo criar um verdadeiro mercado único dos conteúdos e dos serviços em linha, adoptar medidas específicas para reforçar o papel das indústrias culturais e criativas enquanto catalisadores da inovação e da mudança estrutural, reunir os intervenientes a nível regional, nacional e europeu e criar novos produtos e serviços geradores de crescimento e empregos.

Na Europa, o sector cultural desempenha um papel crucial e atrai os cidadãos, as empresas e os investimentos, valorizando a Europa como lugar dinâmico e estimulante em que é bom viver e trabalhar. É evidente que um sector cultural enérgico e em crescimento é essencial para o sucesso da Europa como economia criativa, alicerçada no saber. O sector cultural atrai igualmente as pessoas qualificadas e criativas. Actualmente, reconhece-se que as ICC são também um importante motor da inovação económica e social em muitos outros sectores.

Num momento em que muitos dos nossos parceiros internacionais já estão a aproveitar em grande medida os recursos multifacetados das ICC, a União Europeia tem ainda de desenvolver uma abordagem estratégica que faça dos seus valores culturais fortes e atractivos a base de uma sólida economia criativa e de uma sociedade coesa.

Nesta perspectiva, o Livro Verde deve ir mais longe. Para poderem aproveitar plenamente o seu duplo potencial cultural e económico, tirando o máximo partido das forças motrizes supracitadas, as ICC necessitam de uma maior capacidade de experimentação e inovação, de acesso à combinação adequada de competências e de acesso aos meios de financiamento. Graças à economia criativa, os profissionais da cultura constituem a força motriz da sociedade do conhecimento e estão a tornar-se uma fonte do desenvolvimento económico e da harmonia social. Dado que as nossas economias se baseiam cada vez mais nos serviços imateriais, as

indústrias culturais e criativas fornecem um valor acrescentado criativo de maior dimensão. O motor do crescimento sustentável assenta em particular nos investimentos a longo prazo no potencial criativo da Europa.

O estabelecimento de um verdadeiro mercado interno representa uma prioridade se se pretende reforçar o emprego e a coesão social e obter um crescimento duradouro para fazer da União Europeia a economia do conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo, acompanhada de uma melhoria quantitativa e qualitativa dos empregos. É, pois, necessário reconhecer a especificidade do sector cultural em geral e é imperativo tê-la em consideração na elaboração das regulamentações europeias em matéria de comércio internacional, de mercado interno, de concorrência e de fiscalidade.

As indústrias culturais e criativas caracterizam-se por uma natureza dual (que as distingue de todas as outras indústrias), ao mesmo tempo económica, pela sua contribuição em termos de emprego, crescimento e criação de riquezas, mas, sobretudo, cultural, pelas suas actividades que contribuem para a realização pessoal e para a integração social e cultural dos cidadãos. Ao encorajarem a criatividade e inovarem para melhorar os processos de distribuição e de produção, estas indústrias desempenham, na União Europeia, um papel crucial na promoção da diversidade cultural e linguística, do pluralismo, da coesão social e territorial, mas igualmente na democratização do acesso à cultura e na promoção do diálogo intercultural. Neste contexto, remunerar de forma justa a criação graças aos direitos de propriedade intelectual é uma condição *sine qua non* para a preservação da diversidade cultural europeia.

Assim, cumpre facilitar a mobilidade e a atractividade. Com efeito, promover a mobilidade dos artistas, dos profissionais da cultura e das obras constitui um meio para ajudar as indústrias culturais e criativas europeias a passar, nomeadamente, do nível local ao nível nacional. Para isso, é necessário implementar parcerias equilibradas com profissionais europeus, baseadas em mecanismos de concertação regular a fim de acompanhar um sector em rápida evolução, remover os entraves à mobilidade e assegurar a vigilância sobre os instrumentos desenvolvidos a todos os níveis.

A União Europeia deve aplicar medidas tendentes a apoiar o sector da criação. É fortemente desejável que este Livro Verde se traduza a curto prazo em desenvolvimentos concretos a nível europeu, por exemplo, no atinente à fiscalidade adaptada aos bens e serviços culturais em linha e à possibilidade de utilizar as facilidades de financiamento proporcionadas pelo BEI e pelo FEI. Com efeito, para permitir que as indústrias culturais e criativas desempenhem plenamente o seu papel dinamizador, devem ser aplicadas facilidades de financiamento, apoiadas numa especialização efectiva das especificidades das indústrias culturais e numa fiscalidade adaptada.

Por último, a fim de libertar o potencial das indústrias culturais e criativas, é fundamental desenvolver, em particular, a educação artística e cultural de qualidade, a territorialização, as parcerias a nível local, a criação e a criatividade, a transmissão dos conhecimentos adquiridos na prática, os financiamentos, as parcerias público-privadas e os intercâmbios de boas práticas. É necessário criar uma emulação entre as ICC, recordando, nesta perspectiva, a necessidade de ter em conta as especificidades de cada uma dessas indústrias e o facto de exigirem dispositivos de apoio diferenciados.